



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 07 de Janeiro de 2022 - Ano X - Edição 2124 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 137/2022 – GP

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 190 da Lei nº. 1.000, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em parcela única.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação e Arrecadação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 06 de janeiro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário de Tributação e Arrecadação

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 01/2022 – GP****DISPÕE: SOBRE O VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS-TLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, e o Secretário Municipal de Arrecadação e Tributação de Nova Cruz – RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1.000/2007 em seu art. 191 e Decreto XX/2022, art. 1º §2º.

R E S O L V E:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referente ao exercício de 2022, obedecerá ao seguinte calendário:

a) 28 de fevereiro de 2022, para cota única;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de janeiro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário de Tributação e Arrecadação

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ**

PORTARIA Nº 001/2022 – GP

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 20/2021 - GP

Art. 2º. CRIAR a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Câmara Municipal, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

A comissão será composta de (03) três membros titulares e (01) um membro suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Presidente: **MALLENA KELLY SILVA ALVES**

Membro secretário: **AUANA PAOLA SILVA CARVALHO**

Membro: **MARIA LUCIA DA SILVA**

Membro: **EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIACÃO**

Na falta do presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão.

- I.** Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II.** Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- III.** Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- IV.** Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for caso;
- V.** Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI.** Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII.** Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- VIII.** Julgar as propostas;
- IX.** Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- X.** Emitir parecer circunstanciados indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- XI.** Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII.** Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN em 03 de janeiro de 2022.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL
GENILSON ALVES

PRESIDENTE
GILMAR AMADOR
SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA